



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Segurança Pública do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.06.07.3. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em favor da empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Valor: R\$ 39.990,00(trinta e nove mil, novecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 3803.04.452.0007.2.178 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. José Jarbas Aguiar Freire, Secretário de Segurança Pública do Município. Crato - CE, 09 de Agosto de 2021. Valéria do Carmo Moura - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor José Jarbas Aguiar Freire, Secretário de Segurança Pública do Município de Crato/CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº **2021.06.07.3**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em favor da empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Valor: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 3803.04.452.0007.2.178 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 09 de Agosto de 2021. José Jarbas Aguiar Freire – Secretário de Segurança Pública do Município.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO****Portaria N° 059/2021.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 065/2021,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria do Carmo Costa**, portadora da identidade n.º 2015185792-4 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 311.546.383-91, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200 h/a, matrícula n.º 1755, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em julho de 2021	R\$ 2.403,56	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênio	R\$ 120,17	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	R\$ 941,42	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de 10% Red. C/Horária	R\$ 480,71	Lei n.º 2.643/2010.
Ampliação Definitiva	R\$ 2.403,56	Lei n.º 3.511/2018. Lei n.º 3.801/2021.
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 6.349,42</b>		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/08/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 11 de Agosto de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria n° 0107019/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Portaria n° 0107019/2021-GP**

**Portaria N° 058/2021.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 063/2021,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Assunção dos Santos**, portadora da identidade n.º 1440151-87 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 326.042.623-04, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100 h/a, matrícula n.º 2345, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
Vencimento-base em junho de 2021	-	R\$ 2.426,21	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênio	10%	R\$ 242,62	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 485,24	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.154,07</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 11 de Agosto de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria n° 0107019/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Portaria n° 0107019/2021-GP**

**Portaria N.º 056/2.021.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 062/2021,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de pensão por morte, **a contar de 02 de maio de 2.021 (data do óbito)**, em favor da Sra. Joana Darc da Silva Chaves, portadora da identidade n.º 97029176407 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 030.045.823-17, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor público municipal falecido, Sr. Lucimar Ramiro Augusto Chaves, portador da identidade n.º 96029199500 SSPDC/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 559.986.743-91, outrora ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula n.º 26157, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, cujo óbito se deu em 02 de maio de 2.021. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. Fixando em favor da beneficiária o valor correspondente a remuneração do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 1.549,00	Art. 40º, §7º, II da CF/1988
<b>TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.549,00</b>			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DA BENEFICIÁRIA	VALOR
Quota-parte de Joana Darc da Silva Chaves (cônjuge).....	R\$ 1.549,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/05/2021 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 11 de Agosto de 2.021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 0107019/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Portaria nº 0107019/2021-GP**

**ATOS DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1108001/2021 – GP  
CRATO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2021**

**EMENTA:** Altera a Portaria nº 1601001/2020 – GP, de 16 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado pelas legislações pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterada a Alínea “b”, do Inciso I, do Art. 1º, da Portaria nº 1601001/2020 – GP, de 16 de janeiro de 2020, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)”

**I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:****b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR – VALÉRIA DE LIMA SARAIVA VELOZO

SUPLENTE – PEDRINA ÂNGELA DE BRITO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1108002/2021 – GP**  
**CRATO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2021**

**EMENTA:** Altera a Portaria nº 0806001/2021 – GP, de 08 de junho de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Cratense - CMDMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado pelas legislações pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterada a Alínea “b”, do Inciso I, do Art. 1º, da Portaria nº 0806001/2021 – GP, de 08 de junho de 2021, que nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CRATENSE - CMDMC de Crato, Estado do Ceará, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)”

**I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR – SOCORRO MARCIA GOMES TORRES

SUPLENTE – RAIMUNDA ZILDENIR LEAL JANUARIO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1108003/2021 – GP**  
**CRATO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de nº 202102080002, protocolado em 02 de agosto de 2021, tratando da solicitação do servidor municipal CHARLES FARIAS SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professor, 20Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no sentido de suspender o seu vínculo funcional;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no Estatuto do Servidor Público deste Município, Lei nº 917/1971, no Art. 92, inciso VI, a qual dispõe que a vacância de cargo poderá decorrer da posse em outro cargo;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 0140/2021, emitido pela Procuradoria Geral deste Município, opinando pelo deferimento do pedido de suspensão de vínculo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A SUSPENSÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL** do servidor efetivo, **CHARLES FARIAS SIQUEIRA**, matrícula nº 1693, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, 20Hs, pelo período de 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2024, nos termos do Art. 92, inciso VI, do Estatuto do Servidor Público do Município do Crato - CE (Lei nº 917/1971).

**Art. 2º.** A não reapresentação do referido servidor a Secretaria na qual está lotado, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de suspensão da presente portaria acarretará na sua exoneração automática.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---